



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2022

ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA DE
SOUSA
21/09/2023 15:00

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, que fazem entre si a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO e a empresa SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIO LTDA. EPP, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 55/2022 - Processo Proad nº 4128/2023.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA, conforme delegação de poderes constante na Portaria GP 22/2022.

CONTRATADA: **SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIO LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ 04.462.643/0001-08, sediada em CLSW 303 BL C Sala 111 Ed. Le Parc Sudoeste, Brasília/DF, neste ato representada por seu Sócio, Sr. CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL, devidamente identificado nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente aditivo à contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens aéreas, nacionais e internacionais tem por objeto:

a) a prorrogação da vigência do contrato em tela por 12 (doze) meses, a partir de 30/09/2023;

b) o reajuste, no montante de 3,5% do valor anual estimado da contratação, conforme cláusula 3ª, subitem 3.3 do contrato original, a partir de 30/09/2023;

c) a supressão, a partir de 30/09/2023, do acréscimo contratual operado via 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Em razão do disposto na cláusula primeira, o valor estimado anual da contratação passa a ser de R\$ 879.750,00 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo encontra-se vinculado ao Contrato nº 55/2022, aos elementos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 55/2022 (Proad 3093/2022), ao Proad 4128/2023 e ao Despacho ODESP nº 1037/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original e termo aditivo não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e pactuado, é lavrado o presente, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes.

Curitiba, *data da última assinatura digital*.

CONTRATANTE:

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

CARLOS ALBERTO SILVA
MONTORIL:2206518015
3

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SILVA
MONTORIL:22065180153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=28128976000163, ou=presencial,
cn=CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL:22065180153
Dados: 2023.09.21 15:49:14 -03'00'

CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL
Sócio
SLC Serviços Aeroportuário Ltda. EPP